



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 834 DE 03 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O IBAMA/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis), objetivando estabelecer regime de mútua cooperação com vistas à execução de ações fiscalizadoras.

ARTIGO 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente organizar, regulamentar e administrar as atividades decorrentes desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas oriundas da aplicação deste Convênio, serão cobertas pela dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03/JUNHO/1993.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JORGE ASSAF
-Prefeito Municipal-